



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1057

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1057

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.399, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo a celebrar termo de colaboração com o Centro Comunitário de Jaci.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, aditamentos e outros com o **Centro Comunitário de Jaci**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.314.314/0001-95, com sede na cidade e município de Jaci, Estado de São Paulo, na Praça Dom Lafayete Libâneo, nº 61, Centro, para atendimento a crianças em sistema de creche e educação infantil, manutenção de suas atividades, inclusive educacionais e desportivas, e consecução de seus demais objetivos, durante o exercício financeiro de 2.025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.
Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.400, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Colaboração, aditamentos e outros com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.314.132/0001-14, com sede na cidade e município de Mirassol, Estado de São Paulo, no campo de sua atuação, manutenção de suas atividades, atendimento aos portadores de necessidades

especiais e consecução de seus objetivos, durante o exercício financeiro de 2.025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.401, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo a celebrar termo de colaboração com O instituto riopretense dos cegos trabalhadores - irct.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Colaboração, aditamentos e outros com o **Instituto dos Cegos Trabalhadores - IRCT**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 47.521.935/0001-87, com sede na cidade e município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no campo de sua atuação, manutenção de suas atividades, atendimento aos portadores de deficiência visual, promovendo capacitação dos mesmos e consecução de seus objetivos, durante o exercício financeiro de 2.025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.402, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção, Tendo por objeto termo de colaboração Social a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1057

Página 3 de 4

aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção tendo por objeto Termo de Colaboração Social à **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital Nossa Senhora da Divina Providência**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.221.255/0002-21, com endereço na cidade e município de Jaci na rua Maria Joanna do Amaral Mendonça nº 950, centro, visando a manutenção de suas atividades e consecução de seus demais objetivos, durante o exercício financeiro de 2.025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.403, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI - UBKS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção tendo por objeto Termo de Colaboração Social à **UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI - UBKS**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.433.983/0001-07, com endereço na cidade e município de São José do Rio Preto na rua Av. Alfredo Folchini, nº 1208, Vila Toninho, objetivando a execução de atividades de apoio à educação e ensino de esportes aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.404, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACI.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, aditamentos e outros com a **Associação dos Produtores Rurais do Município de Jaci**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 71.746.770/0001-26, com sede na cidade e município de Jaci, Estado de São Paulo, visando a execução de serviços de limpeza, construção de vazantes, caixas de retenção de água, e manutenção de estradas municipais e vicinais, durante o exercício financeiro de 2.025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.405, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Edita normas de recuperação de créditos tributários, parcela débitos com o fisco municipal, fixa prazos para adesão.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia dos juros de mora e multa por atraso de pagamento, incidentes sobre créditos municipais tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não na Dívida Ativa, inclusive aqueles cujos sujeitos passivos tenham firmado Termo de Acordo para parcelamento, bem como créditos com ação de execução fiscal em andamento.

§ 1º - A anistia será concedida nos seguintes percentuais de desconto:

- 100 % (cem por cento) para pagamento em até 05 (cinco) parcelas;
- 50% (cinquenta por cento) para pagamento entre 06 (seis) e 12 (doze) parcelas;
- sem desconto, para pagamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1057

Página 4 de 4

§ 2º - A anistia aos débitos tributários que se encontrem em processo de execução fiscal, não abrange os valores devidos à título de custas, despesas e emolumentos processuais, honorários advocatícios e diligências de oficial de Justiça.

Art. 2º - O contribuinte interessado em valer-se dos benefícios previstos na presente Lei, deverá manifestar sua vontade mediante requerimento escrito, protocolizado junto a Protocolo Único da Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.406, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 806.604,73 (OITOCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto e aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaci, um Crédito adicional especial no valor inicial de até R\$ 806.604,73 (oitocentos e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

08 243 00 - Assistência à criança e ao adolescente

08 243 0811 - Defesa dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA

08 243 0811 260 0000 Manutenção do conselho municipal da criança e do adolescente.

4.4.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aprovado pelo artigo anterior será coberto por valores provenientes de recurso de doação - ITAU VIDA E PROVIDENICA - CNPJ 92.661.388/0001-90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de janeiro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, **PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 016, de 24 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 11/11/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame as seguintes empresas: **Legi Rio Preto Ltda.** CNPJ: 18.811.390/0001-45 com sede na Rua Caetano Bruno, 120 - Distrito Industrial - Potirendaba - SP, CEP: 15105-000, pelo valor total de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais) e **Wilson Pereira da Silva - Tacos** CNPJ: 05.006.683/0001-08, com sede na Rua Literio Grecco, 536, 536 - Mini Distrito Industrial e Comercial Terco Lindo, Fernandópolis - SP, CEP: 15612-380, pelo valor total de R\$ 322.959,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

JACI, 22 DE JANEIRO DE 2025.
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5eab-540c-83c0-a347-1b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 1057, ano IX, veiculado em 22 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 22/01/2025 às 18:03:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5eab-540c-83c0-a347-1b>